



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2350 de 10 de junho de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2350 de 10/06/2016)

PREGÃO PRESENCIAL 011/2016 - SMS

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

**Empresa:**FEMININA – CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE DA MULHER LTDA - ME

**Processo:**2268/2016 – Fundo Municipal de Saúde

**Objeto:** exames cardiológicos

**Valor:** R\$ 390,00

**Fundamentação:** Art.24, II, da Lei 8666/93

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras MEDICOM RIO FARMA LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Alex Sandro Raimundo Câmara, COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal João Ricardo Ferreira Bastos, SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Emerson Fonseca Ribeiro, DROGAFONTE LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Eduardo Nicolas Pereira Patron, DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Paulo Sergio Tavares Diogo, classificadas no Pregão Presencial n.º 011/2016, processo n.º 7788/2015, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 09/06/2016, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2350 de 10/06/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n.º. 3776/2013

**Empresa:** TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA

**Processo:** 520/2016 – Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Aquisição de peças de veículos para manutenção de frota

**Valor:** R\$ 14.003,10

**Fundamentação:** Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n.º. 3776/2013

**Empresa:** ADEMIR A. COSTA - ME

**Processo:** 2809/2016 – Secretaria Municipal de Administração

**Objeto:** Aquisição de café em pó para reposição do almoxarifado

**Valor:** R\$ 25.760,00

**Fundamentação:** Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n.º. 3776/2013

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender a Farmácia Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 -A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas, visando o fornecimento de medicamentos constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação.

2.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3 - O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem.

2.4 – Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo.

2.4.1 –As entregas dos medicamentos serão efetuadas no seguinte local: Farmácia Central na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 95, Centro Paty do Alferes-RJ, em dias úteis no horário de 10 às 16 horas.

2.4.2 - No ato de cada recebimento será verificada a data de vencimento de cada produto, os quais deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, assim não o sendo, serão devolvidos de imediato.

2.5 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.6 – Os medicamentos a serem fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum produto, danificado, com defeito de fabricação.

2.7 – Caso algum dos medicamentos não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

Paty do Alferes, 10 de junho de 2016.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**RACHID ELMÔR-VICE  
**PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**  
**ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -  
**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:**REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -  
**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDO ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Procurador Jurídico:** ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

2.7.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.7.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.8 - A empresa somente deverá cotar os medicamentos caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.9 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 011/2016, Processo nº 7788/2015, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 011/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

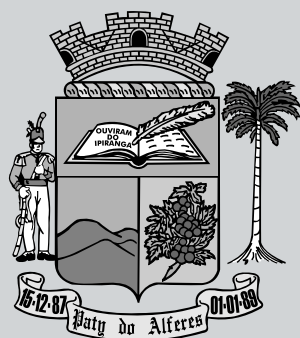
7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



## EXPEDIENTE Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)  
[assessoria@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:assessoria@patydoalferes.rj.gov.br)  
Tiragem 110 exemplares

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

#### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

#### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 10 de junho de 2016.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

MEDICOM RIO FARMA LTDA

Alex Sandro Raimundo Câmara

COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA

João Ricardo Ferreira Bastos

SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA ME

Emerson Fonseca Ribeiro

DROGAFONTE LTDA

Eduardo Nicolas Pereira Patron

DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Paulo Sergio Tavares Diogo



**TERMO REFERÊNCIA**

**I. OBJETO**

Licitar medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para atender a demanda da Farmácia Básica.

**II. CONDIÇÕES GERAIS**

- Os produtos deverão possuir prazo de validade de, no mínimo 2 (dois) ano, contado da data do recebimento definitivo;
- O material solicitado deverá ser entregue, à medida da necessidade do Órgão, obedecendo às especificações constantes deste anexo, devendo ser fornecidos medicamentos de referência, fitoterápico ou genérico, até o final do exercício;
- Efetuar a entrega dos medicamentos no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 180, Centro, Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00h, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- Substituir os produtos entregues e não aceitos pelo CONTRATANTE em função da validade e existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 1 mês, contados do aviso da rejeição;
- A relação de produtos apresentada serve apenas como balizamento, visando dar conhecimento daqueles habitualmente utilizados pelo CONTRATANTE, podendo, eventualmente, serem solicitados outros não constantes na referida relação.
- Os medicamentos deverão ter apresentação de referência, genérica e similar;

**III. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:**

- O medicamento similar é aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículo, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca. E algumas apresentações não têm sua biodisponibilidade comprovada, segue a Consulta Pública nº 44, de 18 de junho de 2014 - Propostas de revisão da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC 103/2003 que dispõe sobre a Certificação de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.
- Os blisters e cartelas dos medicamentos licitados devem conter quantidades 10, 15 ou 30 comprimidos e/ou cápsulas por embalagens e/ou ser fracionáveis.

Isso procede uma vez que a posologia da maioria dos medicamentos é compatível com essas especificações exigidas.

Paty do Alferes, 13 de abril de 2016.

Coordenadora de Assistência Farmacêutica  
Roberta Pereira Borges Gilson  
Matrícula  
1115/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

MEDICOM RIO FARMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
8. 6505.001.0153.002 - CLONAZEPAM - Clonazepam 0,5 mg, comprimido.	MEDLEY	CP	21000	,110	2.310,00
21. 6505.001.0060.001 - ESPIRONOLACTONA - Espironolactona 25mg comp.	ASPEN	CP	9000	,090	810,00
33. 6505.001.0029.003 - NISTATINA - Nistatina, creme vaginal,bisnaga de 45g.	PRATI	TB	150	4,098	614,70
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>3.734,70</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>3.734,70</b>
DISK MED PÁDUA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
3. 6505.001.0133.001 - AMINOFILINA - Aminofilina 100mg comp.	hipolabor	CP	18000	,044	792,00
12. 6505.001.0401.013 - CLORIDRATO - Cloridrato de imipramina 10 mg.	NOVARTIS	CP	1500	,550	825,00
18. 6505.001.0158.002 - DIMETICONA - Dimeticona 75 mg/ ml - (gotas).	HIPOLABOR	FR	300	,820	246,00
24. 6505.001.0050.004 - ISOSSORBIDA - Dinitrato de Isossorbida de 10 mg, comprimido.	GERMED	CP	2400	,120	288,00
34. 6505.001.0166.003 - PERICIAZINA - Periciazina 1% (gotas).	SANOFI	FR	18	9,400	169,20
35. 6505.001.0166.002 - PERICIAZINA - Periciazina 10 mg, comprimido.	SANOFI	CP	900	,450	405,00
36. 6505.001.0166.001 - PERICIAZINA - periciazina 4% sol.oral gotas.	SANOFI	FR	90	18,250	1.642,50
42. 6505.001.0131.002 - TANSULOSINA - Tansulosina 4 mg comp.	GEOLAB	CP	2400	1,650	3.960,00

COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 6505.001.0337.002 - ACEBROFILINA - Acebrofilina 50 mg/5ml xarope adulto.	NEO QUIIMICA	FR	240	4,070	976,80
4. 6505.001.0244.005 - BROMAZEPAN - Bromazepam 3 mg	TEUTO	CP	18000	,050	900,00
5. 6505.001.0244.004 - BROMAZEPAN - Bromazepam 6 mg	SANVAL	CP	15000	,060	900,00
9. 6505.001.0153.001 - CLONAZEPAM - Clonazepam 2 mg.comp.	GEOLABI	CP	48000	,050	2.400,00
11. 6505.001.0401.010 - CLORIDRATO - Cloridrato de diltiazem 60 mg.	TEUTO	CP	39000	,120	4.680,00
14. 6505.001.0401.016 - CLORIDRATO - Cloridrato de memantina 10 mg.	TEUTO	CP	7500	,450	3.375,00
15. 6505.001.0239.001 - CLORTALIDONA - Clortalidona 25 mg, comprimido.	VITAMEDIC	CP	30000	,070	2.100,00
16. 6505.001.0240.001 - COLAGENASE - Colagenase pomada.	CRISTALIA	TB	300	9,100	2.730,00
17. 6505.001.0128.002 - COMPLEXO B - Complexo B (drágeas)	VITAMED	CP	18000	,040	720,00
22. 6505.001.0020.002 - HIDROCLOROTIAZIDA - Hidroclorotiazida 50mg cpr sulcado.	PHARLAB	CP	30000	,029	870,00

Versão: 1.35

Página 1 de 2



Sistema de Licitação v-1.35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**PREGÃO 011/2016**  
DATA DA LICITAÇÃO: 15/04/2016  
Nº DA COMPRA: 1031/2015  
PROCESSO Nº 000/0007788/2015  
DATA: 10/12/2016 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0115/2016  
Nº do Registro: 0019/2016

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
28. 6505.001.0294.002 - LOSARTAN - Losartan potássica 100 mg	PRATI	CP	15000	,210	3.150,00
29. 6505.001.0025.003 - METILDOPA - Metildopa 500mg, comprimido.	SUN	CP	27000	,240	6.480,00
31. 6505.001.0028.001 - NIFEDIPINA - Nifedipina; retard 20 mg;	MED QUIMICA	CP	15000	,060	900,00
32. 6505.001.0304.001 - NIMESULIDA - Nimesulida 100mg, comprimido.	VITA MEDIC	CP	15000	,060	900,00
46. 6505.001.0300.001 - TRAMADOL - Tramadol 50 mg. comp.	HIPOLABOR	CP	6000	,100	600,00
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>31.681,80</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>31.681,80</b>
DROGA FONTE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
13. 6505.001.0401.014 - CLORIDRATO - Cloridrato de imipramina 25 mg.	CRISTALIA	CP	6000	,205	1.230,00
26. 6505.001.0053.003 - LEVOMEPRMAZINA - Levomepromazina, 100 mg, comprimido.	CRISTALIA	CP	3000	,640	1.920,00
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>3.150,00</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>3.150,00</b>
SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
6. 6505.001.0368.003 - BROMIDRATO - Bromidato de fenoterol sol. p/ nebulização.	HIPOLABOR	FR	60	3,140	188,40
7. 6505.001.0237.002 - CINARIZINA - Cinarizina 25mg, comprimido.	BRAINFARMA	CP	2400	,100	240,00
19. 6505.001.0415.003 - DIOSMINA - Diosmina +hesperidina 450/50 mg.	EUROFARMA	CP	9600	,319	3.062,40
23. 6505.001.0281.005 - HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO - Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio susp.oral de 60mg/ml+ 40mg / ml (frasco de 150ml)	IMEC	FR	72	3,000	216,00
37. 6505.001.0669.002 - PROTETOR SOLAR - Protetor Solar FPS 50	MOPH	FR	120	13,830	1.659,60
38. 6505.001.0504.001 - RISPERIDONA - Risperidona 1 mg.	UNIAO QUIMICA	CP	4800	,225	1.080,00
39. 6505.001.0299.001 - SERTRALINA - Sertralina 50 mg. comp.	BRAINFARMA	CP	15000	,190	2.850,00
45. 6505.001.0168.009 - TIORIDAZINA - Tioridazina 50 mg (drágea)	UNIAO QUIMICA	CP	1800	,357	642,60
				<b>Total por Grupo:</b>	<b>9.939,00</b>
				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>9.939,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>56.833,20</b>

Versão: 1.35

Página 2 de 2



Sistema de Licitação v-1.35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**PREGÃO 011/2016**  
DATA DA LICITAÇÃO: 29/04/2016  
Nº DA COMPRA: 0947/2015  
PROCESSO Nº 000/0007788/2015  
DATA: 10/12/2015 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0116/2016  
Nº do Registro: 0020/2016

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

MEDICOM RIO FARMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 6505.001.0202.004 - ACICLOVIR - Aciclovir 50 mg- creme	PRATI	TB	90	2,560	230,40
6. 6505.001.0149.003 - ALBENDAZOL - Albendazol suspensão oral 40 mg/ ml- 10 ml.	PRATI	FR	240	1,290	309,60
20. 6505.001.0250.002 - AZITROMICINA - Azitromicina pó para susp. oral 40mg/ml frasco 15 ml após reconstituição.	PRATI	FR	300	3,160	948,00
21. 6505.001.0250.001 - AZITROMICINA - Azitromicina; 500 mg - comprimido.	PRATI	CP	900	,550	495,00





28. 6505.001.0380.010 - CARBONATO DE CÁLCIO - Carbonato de cálcio +colecalfiferol 600 mg + 400 UI	IMEC	CP	24000	,174	4.176,00
29. 6505.001.0380.009 - CARBONATO DE CÁLCIO - Carbonato de cálcio 500 mg	IMEC	CP	48000	,040	1.920,00
38. 6505.001.0238.001 - CIPROFLOXACINO - Ciprofloxacino 500 mg, comprimido.	PRATI	CP	3600	,227	817,20
47. 6505.001.0042.001 - DEXAMETASONA - Dexametasona 0,1%, bisnaga de 10g.	PRATI	TB	300	1,000	300,00
55. 6505.001.0135.001 - DIGOXINA - Digoxina 0,25mg comp.	PHARLAB	CP	7800	,054	421,20
69. 6505.001.0278.001 - FLUCONAZOL - Fluconazol, 150 mg	PRATI	CS	900	,257	231,30
90. 6505.001.0446.001 - LACTULOSE - Lactulose xarope	UNIAO QUIMICA	FR	60	7,800	468,00
110. 6505.001.0272.003 - MICONAZOL - Miconazol loção 2%.	PRATI	TB	90	1,660	149,40
120. 6505.001.0486.004 - PERMETRINA - Permetrina loção 1% (10mg/ml) fr 60 ml	PRATI	FR	120	2,795	335,40
137. 6505.001.0273.004 - SULFADIAZINA - Sulfadiazina de prata pasta 1% (10mg/g) bisnaga de 50gr.	PRATI	TB	300	4,520	1.356,00
147. 6505.001.0301.008 - VALPROATO - Valproato de sódio ou ácido valpróico sol. oral ou xarope 57,524mg/ml.	PRATI	FR	150	3,187	478,05
150. 6505.001.0546.003 - VERAPAMIL - Verapamil 80 mg	PRATI	CP	3000	,067	201,00

**Total por Grupo:** 12.836,55  
**Total por Fornecedor:** 12.836,55

DISK MED PÁDUA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
17. 6505.001.0324.002 - ANLIDIPINA - Anlidipino 10 mg (sulcado)	GEOLAB	CP	36000	,054	1.944,00
22. 6505.001.0355.002 - BENZILPENICILINA - Benzilpenicilina benzatina susp. injetável 1.200.000 UI	EUROFARMA	FR	360	12,920	4.651,20
48. 6505.001.0042.004 - DEXAMETASONA - Dexametasona 4 mg.	TEUTO	CP	720	,240	172,80
50. 6505.001.0013.001 - DEXCLORFENIRAMINA - Dexclorfeniramina 2 mg., comprimido.	GEOLAB	CP	7500	,090	675,00
56. 6505.001.0119.002 - DIPIRONA - Dipirona 500mg/ml gotas	FARMACE	FR	300	,650	195,00
66. 6505.001.0083.004 - FENOBARBITAL - Fenobarbital ( gardenal ) sol oral 40 mg/ml.	SANVAL	FR	60	2,950	177,00
73. 6505.001.0437.002 - GLICLAZIDA - Gliclazida 30 mg	TORRENT	CP	24000	,680	16.320,00

Versão: 1.35

Página 1 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**PREGÃO 011/2016**  
DATA DA LICITAÇÃO: 29/04/2016  
Nº DA COMPRA: 0947/2015  
PROCESSO Nº 000/0007788/2015  
DATA: 10/12/2015 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0116/2016  
Nº do Registro: 0020/2016

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

DISK MED PÁDUA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
74. 6505.001.0437.003 - GLICLAZIDA - Gliclazida 60 mg	SERVIER	CP	12000	2,150	25.800,00
85. 6505.001.0022.005 - IBUPROFENO - Ibuprofeno susp. oral 50 mg/ml frasco 20 ml.	NATULAB	FR	100	1,490	149,00
86. 6505.001.0242.001 - IPRATRÓPIO - Brometo de Ipratrópio gotas. - Equivalente à 0,202mg - frasco com 20ml.	HIPOLABOR	FR	60	,850	51,00
112. 6505.001.0475.001 - NITROFURANTOINA - Nitrofurantoina 100 mg.	TEUTO	CS	1800	,190	342,00
113. 6505.001.0476.002 - NORTRIPTILINA - Nortriptilina 25 mg (cápsulas)	EUROFARMA	CS	1000	,320	320,00
134. 6505.001.0646.001 - SUCCINATO DE METOPROLOL - Succinato de metoprolol cpr de liberação controlada 25 mg.	ATRA	CP	3060	,850	2.601,00
135. 6505.001.0646.002 - SUCCINATO DE METOPROLOL - Succinato de metoprolol cpr de liberação controlada 50 mg.	ASTRA	CP	2640	1,660	4.382,40
136. 6505.001.0273.003 - SULFADIAZINA - Sulfadiazina compr. 500 mg.	SOBRAL	CP	1000	,165	165,00

**Total por Grupo:** 57.945,40  
**Total por Fornecedor:** 57.945,40

COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
3. 6505.001.0085.001 - ÁCIDO ACETIL-SALICÍLICO - Ácido Acetil-Salicílico, comprimido de 100mg.	dormec	CP	180000	,020	3.600,00
4. 6505.001.0148.001 - ACIDO FOLICO - Acido fólico 5mg.comp.	hipolabor	CP	30000	,045	1.350,00
7. 6505.001.0343.001 - ALENDRONATO - Alendronato de sódio 70 mg.	DELTA	CP	3000	,350	1.050,00
8. 6505.001.0236.002 - ALOPURINOL - Alopurinol 300 mg.	PRATI	CP	7200	,125	900,00
9. 6505.001.0236.001 - ALOPURINOL - Alopurinol, 100mg, comprimido.	PRATI	CP	48000	,045	2.160,00
10. 6505.001.0035.002 - AMIODARONA - Amiodarona 200 mg, comp.	GEOLAB	CP	12000	,265	3.180,00
11. 6505.001.0006.001 - AMITRIPTILINA - Amitriptilina (cloridrato); 25mg, comprimido.	TEUTO	CP	72000	,033	2.376,00
15. 6505.001.0200.011 - AMOXACILINA - Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/ml.	PRATI	FR	300	2,800	840,00
18. 6505.001.0324.001 - ANLIDIPINA - Anlidipino bisnato comp. 5mg	TEUTO	CP	48000	,025	1.200,00
19. 6505.001.0009.002 - ATENOLOL - Atenolol 50mg; comp (sulcado)	PRATI DONADU.	CP	72000	,038	2.736,00
25. 6505.001.0086.001 - CAPTOPRIL - Captopril, 25mg, cpr sulcado	TEUTO	CP	150000	,016	2.400,00
26. 6505.001.0082.001 - CARBAMAZEPINA - Carbamazepina, 200mg, comprimido.	TEUTO	CP	75000	,072	5.400,00
27. 6505.001.0082.005 - CARBAMAZEPINA - Carbamazepina susp. oral 20 mg/ml frasco 100 ml.	MEDLEY	FR	600	5,200	3.120,00
30. 6505.001.0381.001 - CARBONATO DE LÍLIO - Carbonato de lítio 300 mg.	HIPOLABOR	CP	6000	,160	960,00
32. 6505.001.0288.003 - CARVEDILOL - Carvedilol 25 mg sulcado	EMS	CP	48000	,180	8.640,00

Versão: 1.35

Página 2 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
33. 6505.001.0288.004 - CARVEDILOL - Carvedilol 3,125 mg.	GERMED	CP	24000	,115	2.760,00
34. 6505.001.0288.001 - CARVEDILOL - Carvedilol 6,25mg (sulcado)	EMS	CP	24000	,130	3.120,00
39. 6505.001.0290.001 - CLARITROMICINA - Claritromicina 500 mg, comp.	EMS	CP	1000	1,900	1.900,00
40. 6505.001.0153.005 - CLONAZEPAM - Clonazepam 2,5 mg / ml sol.oral frasco 20 ml.	HIPOLABOR	FR	600	1,540	924,00
53. 6505.001.0015.002 - DIAZEPAM - Diazepam 5mg.comp.	SANTISA	CP	25200	,040	1.008,00
59. 6505.001.0045.004 - ENALAPRIL - Enalapril 20 mg (sulcado)	CIMED	CP	60000	,050	3.000,00
61. 6505.001.0045.001 - ENALAPRIL - Enalapril, 10 mg, comp.	MEDQUIMICA	CP	72000	,050	3.600,00
62. 6505.001.0060.002 - ESPIRONOLACTONA - Espironolactona 50 mg, sulcado comprimido.	HIPOLABOR	CP	24000	,165	3.960,00
68. 6505.001.0425.001 - FINASTERIDA - Finasterida 5 mg.	EMS	CP	6000	,480	2.880,00
70. 6505.001.0070.001 - FLUOXETINA - Fluoxetina Cloridrato 20 mg, comp.	TEUTO	CS	31200	,044	1.372,80
71. 6505.001.0142.001 - FUROSEMIDA - Furosemida 40mg.comp.	HIPOLABOR	CP	80000	,030	2.400,00
78. 6505.001.0084.001 - HALOPERIDOL - Haloperidol ( haldol ), 5mg, comprimido.	CRISTALIA	CP	24000	,124	2.976,00
81. 6505.001.0143.001 - HIDRALAZINA - Hidralazina 25mg.comp.	NOVARTIS	CP	18000	,290	5.220,00
82. 6505.001.0020.003 - HIDROCLOROTIAZIDA - Hidroclorotiazida 25 mg, compr(sulcado)	PHARLAB	CP	120000	,019	2.280,00
84. 6505.001.0022.002 - IBUPROFENO - Ibuprofeno ; comprimido de 600 mg (sulcado)	PRATI DONADU.	CP	9000	,078	702,00
93. 6505.001.0452.002 - LEVOFLOXACINO - Levofloxacino 500 mg.	EMS	CP	1000	,780	780,00
94. 6505.001.0052.003 - LEVOTIROXINA - Levotiroxina sódica 100 mg cpr.	MERCK	CP	9000	,140	1.260,00
95. 6505.001.0052.008 - LEVOTIROXINA - Levotiroxina sódica 25 ug.	MERCK	CP	20000	,140	2.800,00
96. 6505.001.0052.009 - LEVOTIROXINA - Levotiroxina sódica 50 ug.	MERCK	CP	15000	,140	2.100,00
97. 6505.001.0327.001 - LORATADINA - Loratadina 10 mg comp.	GEOLAB	CP	10800	,050	540,00
99. 6505.001.0294.009 - LOSARTAN - Losartana potássica 50 mg	PRATTI DONADI	CP	170000	,038	6.460,00
100. 6505.001.0462.001 - MESILATO - Mesilato de doxazosina 2 mg.	GERMED	CP	15000	,180	2.700,00
101. 6505.001.0462.002 - MESILATO - Mesilato de doxazosina 4 mg.	SANDOIZ	CP	18000	,260	4.680,00
102. 6505.001.0024.003 - METFORMINA - Metformina; 500mg, comprimido.	TEUTO	CP	15000	,055	825,00

Versão: 1.35

Página 3 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
104. 6505.001.0025.002 - METILDOPA - Metildopa 250 mg, comprimido.	SUN	CP	21000	,130	2.730,00
116. 6505.001.0054.001 - OMEPRAZOL - Omeprazol 20 mg cápsula	PRATTI DONADI	CS	210000	,038	7.980,00
117. 6505.001.0146.002 - PARACETAMOL - Paracetamol 500 mg.comp.	PRATTI DONADI	CP	12000	,040	480,00
119. 6505.001.0243.001 - PENTOXIFILINA - Pentoxifilina, 400 mg, comprimido.	GERMED	CP	9000	,500	4.500,00
125. 6505.001.0147.001 - PROMETAZINA - Prometazina 25 mg/comp.	TEUTO	CP	21000	,060	1.260,00
127. 6505.001.0132.001 - PROPANOLOL - Propanolol 40mg comp.	OSORIO DE MO	CP	60000	,015	900,00
128. 6505.001.0055.002 - PROPILTIOURACIL - Propiltiouracil; 100mg - comprimido.	BIO LAB SANUS	CP	9000	,580	5.220,00
131. 6505.001.0210.001 - SINVASTATINA - Sinvastatina 20 mg (sulcado)	SANDOZ	CP	90000	,063	5.670,00
132. 6505.001.0210.003 - SINVASTATINA - Sinvastatina 40 mg (sulcado)	SANDOZ	CP	24000	,145	3.480,00
145. 6505.001.0301.006 - VALPROATO - Valproato de sódio cápsula ou compr 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico)	BIO LAB	CS	9000	,250	2.250,00
146. 6505.001.0301.007 - VALPROATO - Valproato de sódio cápsula ou compr 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	BIO LAB SANUS	CP	36000	,670	24.120,00
148. 6505.001.0544.002 - VARFARINA - Varfarina sódica 5 mg.	TEUTO	CP	9000	,108	972,00

**Total por Grupo:** 159.721,80  
**Total por Fornecedor:** 159.721,80

**DRUGA FONTE LTDA**

DRUGA FONTE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
------------------	----------------	--------	------	-------	-------------

Versão: 1.35

Página 2 de 6



Item	Descrição	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
5.	6505.001.0149.005 - ALBENDAZOL - Albendazol mastigável 400 mg	GEOLAB	CP	8000	,695	5.560,00
13.	6505.001.0200.006 - AMOXACILINA - Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125mg.	GLAXOSKITMK	CP	7200	,895	6.444,00
14.	6505.001.0200.007 - AMOXACILINA - Amoxicilina 500mg (cápsula)	MULTILAB	CS	24000	,120	2.880,00
23.	6505.001.0140.001 - BIPERIDENO - Biperideno 2mg.comp.	CRISTALIA	CP	60000	,168	10.080,00
43.	6505.001.0040.005 - CLORPROMAZINA - Clorpromazina 25 mg. comprimido.	CRISTALIA	CP	6000	,175	1.050,00
45.	6505.001.0040.002 - CLORPROMAZINA - Clorpromazina, 100mg. comprimido.	CRISTALIA	CP	7200	,170	1.224,00
54.	6505.001.0015.001 - DIAZEPAM - Diazepam; comprimido; 10mg.	SANTISA	CP	28000	,033	924,00
57.	6505.001.0119.005 - DIPIRONA - Dipirona sódica 500 mg.	SOBRAL	CP	24000	,074	1.776,00
67.	6505.001.0083.001 - FENOBARBITAL - Fenobarbital ( gardenal ), 100mg. comprimido.	TEUTO	CP	12000	,081	972,00
72.	6505.001.0018.001 - GLIBENCLAMIDA - Glibenclamida, comprimido 5mg.	GEOLAB	CP	72000	,024	1.728,00
77.	6505.001.0084.003 - HALOPERIDOL - Haloperidol ( haldol ), 1mg. comprimido.	CRISTALIA	CP	9000	,105	945,00

Versão: 1.35

Página 4 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

**PREGÃO 011/2016**

DATA DA LICITAÇÃO: 29/04/2016  
Nº DA COMPRA: 0947/2015  
PROCESSO Nº 000/00007788/2015  
DATA: 10/12/2015 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0116/2016  
Nº do Registro: 0020/2016

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

Item	Descrição	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
115.	6505.001.0264.002 - ÓLEO MINERAL - Óleo mineral frasco 100 ml.	IMEC	FR	180	2.700	486,00
118.	6505.001.0146.005 - PARACETAMOL - Paracetamol sol oral 200 mg/ml.	BIOSINTÉTICA	FR	210	,810	170,10
123.	6505.001.0031.005 - PREDNISOLONA - Prednisolona, fosfato sódico de - solução oral 3mg/ml equivalente a 3mg de prednisolona base - frasco 100ml + copo medidor 10ml	PRATI	FR	60	10,125	607,50
124.	6505.001.0147.003 - PROMETAZINA - Prometazina 25 mg/ injetável.	CRISTALIA	AP	36	1,080	38,88
126.	6505.001.0497.002 - PROPAFENONA - Propafenona 150 mg.	LIBES	CP	30000	1,110	33.300,00
139.	6505.001.0205.004 - SULFAMETOXAZOL - Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg+8 mg/ml susp. oral	TEUTO	FR	60	1,485	89,10
141.	6505.001.0033.003 - Sulfato FERROSO - Sulfato ferroso; 25 mg/ml gotas.	HIPOLABOR	FR	120	1,290	154,80
142.	6505.001.0033.002 - Sulfato FERROSO - Sulfato ferroso; 40mg de ferro elementar; comprimido.	PRATI	CP	18000	,045	810,00
144.	6505.001.0058.001 - TIMOLOL - Maleato de Timolol (colírio) 0,5% (2,5mg/ml) - frasco 5ml	ALLERGAN	FR	120	1,425	171,00
					<b>Total por Grupo:</b>	<b>48.732,07</b>
					<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>48.732,07</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>330.908,82</b>

Versão: 1.35

Página 6 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

**PREGÃO 011/2016**

DATA DA LICITAÇÃO: 29/04/2016  
Nº DA COMPRA: 0947/2015  
PROCESSO Nº 000/00007788/2015  
DATA: 10/12/2015 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0116/2016  
Nº do Registro: 0020/2016

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

Item	Descrição	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
79.	6505.001.0084.007 - HALOPERIDOL - Haloperidol decanoato de sol. injetável 50mg/ml.	CRISTALIA	AP	1200	7,000	8.400,00
103.	6505.001.0024.001 - METFORMINA - Metformina; 850mg. comprimido.	GEOLAB	CP	90000	,050	4.500,00
129.	6505.001.0032.001 - RANITIDINA - Ranitidina, 150 mg. comprimido.	MEDGUIMICA	CP	30000	,068	2.040,00
138.	6505.001.0205.001 - SULFAMETOXAZOL - Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80 mg. comprimido.	SANVAL	CP	9000	,095	855,00
143.	6505.001.0522.004 - TIAMINA - Tiamina 300 mg (comp)	HIPOLABOR	CP	27000	,085	2.295,00
					<b>Total por Grupo:</b>	<b>51.673,00</b>
					<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>51.673,00</b>
<b>SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA</b>		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1.	6505.001.0202.002 - ACICLOVIR - Aciclovir 200 mg -comp.	TEUTO	CP	10000	,200	2.000,00
24.	6505.001.0372.002 - BUDESONIDA - Budesonida aqua 32 mcg-spray c/ 120 doses.	BIOSINTÉTICA	FR	60	22,695	1.361,70
37.	6505.001.0699.002 - CEFTRIAXONA - Ceftriaxona pó para solução injetável 1g	AUROLINDO	AP	60	4,095	245,70
46.	6505.001.0042.002 - DEXAMETASONA - Dexametasona 0,1% mg/ml elixir.	SOBRAL	FR	200	1,665	333,00
49.	6505.001.0042.003 - DEXAMETASONA - Dexametasona colírio 0,1% (1mg/ml) - frasco 5 ml	UNIAO QUIMICA	FR	12	6,975	83,70
51.	6505.001.0013.004 - DEXCLORFENIRAMINA - Dexclorfeniramina solução oral 0,4 mg/ml.	HIPOLABOR	FR	270	1,050	283,50
52.	6505.001.0015.004 - DIAZEPAM - Diazepam - Solução Injetável 5mg/ml	HIPOLABOR	AP	18	,915	16,47
58.	6505.001.0119.008 - DIPIRONA - Dipirona sódica sol injetável 500 mg/ml, ampola 2ml.	TEUTO	AP	24	,716	17,18
60.	6505.001.0045.003 - ENALAPRIL - Enalapril 5 mg	SANDOZ	CP	6000	,063	378,00
64.	6505.001.0159.005 - ESTROGÊNIO - Estrogênios conjugados 0,3mg	WYETH	CP	2000	1,017	2.034,00
83.	6505.001.0022.001 - IBUPROFENO - Ibuprofeno ; comprimido de 300 mg.	TEUTO	CP	6000	,069	414,00
88.	6505.001.0050.006 - ISOSSORBIDA - Mononitrato de Isoossorbida - 40 mg. comprimido (sulcado)	BIOSINTÉTICA	CP	15000	,229	3.435,00
89.	6505.001.0164.001 - IVERMECTINA - Ivermectina 6 mg/comp.	BRAINFARMA	CP	384	,435	167,04
98.	6505.001.0327.002 - LORATADINA - Loratadina xarope 1 mg/ml.	BIOSINTÉTICA	FR	120	2,580	309,60
105.	6505.001.0026.010 - METOCLOPRAMIDA - Metoclopramida sol. oral 4 mg/ml.	HIPOLABOR	FR	60	,890	53,40
108.	6505.001.0145.006 - METRONIDAZOL - Metronidazol susp. oral 40 mg/ml	BRAINFARMA	FR	60	2,880	172,80
111.	6505.001.0029.005 - NISTATINA - Nistatina susp. oral 100.000 UI/ml.	TEUTO	FR	40	3,315	132,60
114.	6505.001.0476.003 - NORTRIPTILINA - Nortriptilina 50 mg (cápsulas)	NOVARTIS	CS	3000	,489	1.467,00

Versão: 1.35

Página 5 de 6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 018/2016 - SS

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e Dezesesse, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora VANIA CRISTINA GUIMARÃES KFURI TERAPIA OCUPACIONAL ME, neste ato representada pelo seu representante legal Vania Cristina Guimarães Kfuri, classificada no Pregão Presencial n.º 018/2016, processo n.º 6511/2015 resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 03/06/2016, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1 – OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria De Saúde as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

**2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme Termo de referência anexo.

2.2 - Os serviços constantes do objeto deste Edital consistem em realizar os exames com emissão de laudo. O ônus relativo à emissão do laudo é todo da CONTRATADA, sendo que todos os custos decorrentes da execução dos serviços em questão, como operador, também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 – A licitante deverá apresentar a secretaria requisitante junto com a Nota Fiscal Planilha de quantitativos e preços unitários dentro do valor a ser contratado de cada serviço.

2.5 - A CONTRATADA somente poderá atender pacientes que estejam agendados pela Secretaria Municipal de Saúde e que estejam de posse de uma requisição expressa, emitida pela mesma;

2.6 - A CONTRATADA não terá nenhuma responsabilidade quanto e/ou despesas adicionais quanto ao deslocamento dos pacientes a serem examinados.

2.7 - Todas as despesas com manutenção dos aparelhos, relatórios, emissão de laudos e outras quaisquer relativas à execução dos exames em questão, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.8 - Havendo entendimento entre CONTRATANTE e CONTRATADA os exames poderão ser realizados aos sábados.

2.9 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.10 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.11 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.12 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://WWW.patydoalferes.rj.gov.br)).

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 018/2016, Processo nº 6511/2015, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não se já autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

### 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:





11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 10 de junho de 2016.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresa vencedora:

VANIA CRISTINA GUIMARÃES KFURI TERAPIA OCUPACIONAL ME

Vania Cristina Guimarães kfuri

PMPA - Fls. 63  
PROCESSO Nº 6548/16  
2016

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

**5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS**

5.1- Os pagamentos serão realizados em até 30 dias da entrega da Nota Fiscal, juntamente com um relatório dos serviços prestados durante a referida competência.

**6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1 O (A) CONTRATADO (A) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados;

6.2 O serviço deverá ser executado pela empresa contratada, mediante comprovação, com sessões realizadas 01 (uma) vez por semana durante 40 semanas cada;

6.3 O local para execução do serviço deverá distar, no máximo, 15 quilômetros do Município de Paty do Alferes, visando às condições de saúde dos munícipes com suas debilidades de locomoção;

6.4 Cavalos e material de apoio necessário ao adequado desenvolvimento das atividades;

6.5 Instalações sanitárias adaptadas às pessoas com deficiência, e para uso comum;

6.6 Instalações sanitárias adaptadas às pessoas com deficiência, e para uso comum;

6.7 Equipamentos e locais adequados para montar e apelar os praticantes;

6.8 Local adequado para as sessões de equoterapia em dias de chuva, frio, sol muito forte, etc. Pode ser piscinão coberto, galpão ou local apropriado;

6.9 Os locais ao ar livre devem ser cercados; ter limites claros e portões para evitar a saída indesejada e outras situações difíceis com os animais;

6.10. Baixas em quantidades suficientes para o número de cavalos, garantindo a higienização e o bem estar dos animais;

6.11. Local adequado para guardar os materiais de montaria e de lida com os cavalos;

6.12- Local para armazenar serragem, feno, ração, esterco, medicamentos veterinários, etc.;

6.13- Ter profissional médico veterinário que ateste a saúde dos animais;

6.14- Manter arquivo de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intervenções, resultados atingidos, relatório de alta etc.;

6.15- Receber exclusivamente as pessoas com deficiência física e/ou intelectual encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**6.16- Critérios de inclusão:**

a) Indicação médica com diagnóstico e encaminhamento, especificando as necessidades do paciente/candata;

b) Ser avaliado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Ter mais de 2(dois) anos de idade;

d) Ter deficiência física e/ou intelectual;

e) A CONTRATADA deverá apta a atender a demanda encaminhada pela Secretaria de Saúde, conforme critérios aos itens a), b), c) e d).

6.17- Ao final de 12 meses de atendimento, apresentar relatório com a evolução funcional de cada pessoa atendida para a Secretaria Municipal de Saúde da Pessoa com deficiência;

6.18- Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde a planilha com a relação mensal dos usuários e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados, se necessário, em conjunto com a área técnica da saúde da pessoa com deficiência, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade e emissão da medição do serviço realizado;

6.19- Responsabilizar-se para que não ocorra prejuízo de continuidade na prestação dos serviços;

6.20- Apresentar além dos documentos e dos relatórios das atividades já referidos, outros, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

6.21- Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses;

**Pedro Avelino D'Oliveira Rodrigues**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 990132





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

VANIA CRISTINA GUIMARAES KFURI - TERAPIA OCUPACIONAL - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtd	Preço	Preço Total
1. 045.002.0019.079 - SERVIÇOS MÉDICOS - Serviços médicos		SE	576	143,000	82.368,00
<b>Total por Grupo:</b>					<b>82.368,00</b>
<b>Total por Fornecedor:</b>					<b>82.368,00</b>
<b>Total Gerat:</b>					<b>82.368,00</b>

Versão: 1.35

Página 1 de 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 030/2016 - SS

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras MEDICOM RIO FARMA, neste ato representada pelo seu representante legal Roney Deocrecio de Oliveira, DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Paulo Sergio Tavares Diogo, R.A.M MARQUES ME, neste ato representada pelo seu representante legal Alessandro Alves Botelho, CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Marcelo da Costa Martins, DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Fernando Malkes, VG MED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Maikon Brum Goulart, LR LAGOS ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME, neste ato representada pelo seu representante legal Luiz Fernando Rodrigues Rocha, classificadas no Pregão Presencial n.º 030/2016, processo n.º 6738/2015, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 07/06/2016, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (Cinco) dias após o recebimento do mesmo, na Rua Sidney de Mello Freitas, 390 – Lojas 01 e 02 – Goiabal – Paty do Alferes.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecimento. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([WWW.patydoalferes.rj.gov.br](http://WWW.patydoalferes.rj.gov.br)).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 030/2016, Processo n.º 6738/2015, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas

alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 030/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

#### 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

#### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 10 de junho de 2016.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

MEDICOM RIO FARMA

Roney Deocrecio de Oliveira

DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Paulo Sergio Tavares Diogo

R.A.M MARQUES ME

Alessandro Alves Botelho

CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA

Marcelo da Costa Martins

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fernando Malkes

VGMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Maikon Brum Goulart

LR LAGOS ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME

Luiz Fernando Rodrigues Rocha



Sistema de Licitação v-1.35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**PREGÃO 030/2016**  
DATA DA LICITAÇÃO: 16/05/2016  
Nº DA COMPRA: 0946/2015  
PROCESSO Nº 000/0006738/2015  
DATA: 16/10/2015 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0155/2016  
Nº do Registro: 0024/2016

#### RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

MEDICOM RIO FARMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
6. 6515.001.0135.008 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 40 x12 cx c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	50	7,000	350,00
8. 6515.001.0135.007 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida:30 x7,0 cx c/ 100 unidades.	LABOR IMPORT	CX	100	5,750	575,00



46.	6510.001.0006.006 - COMPRESSA - Compressa de gases, 5 dobras, 8 camadas mínimo, 13 fios, algodão, pr cm2, 7,5X7,5, pacote com 500 unid.	REAL MINAS	PC	5000	11,050	55.250,00
64.	6515.001.0160.003 - LÂMINA BISTURI - Lâmina bisturi, aço inoxidável, estéril, descartável; número: 15, caixa com 100 unid.	LABORIMPORT	CX	50	22,500	1.125,00
68.	6535.001.0027.005 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva de procedimento, não estéril, tamanho grande, forma ambidestra em látex íntegro e uniforme, lubrificada em pó bioabsorvível, atóxica hipoaérgica, resistente ao contato com substâncias químicas, descartável, caixa contendo 100 unidades.	LENGRUBER	CX	500	16,510	8.255,00
69.	6535.001.0027.001 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva de procedimento, não estéril, tamanho médio, forma ambidestra em látex íntegro e uniforme, lubrificada em pó bioabsorvível, atóxica hipoaérgica, resistente ao contato com substâncias químicas, descartável, caixa contendo 100 unidades.	LENGRUBER	CX	800	16,510	13.208,00
70.	6535.001.0027.004 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva de procedimento, não estéril, tamanho pequeno, forma ambidestra em látex íntegro e uniforme, lubrificada em pó bioabsorvível, atóxica hipoaérgica, resistente ao contato com substâncias químicas, descartável, caixa contendo 100 unidades.	LENGRUBER	CX	800	16,510	13.208,00
76.	6515.001.0277.001 - MEDIDOR DE GLICOSE - Medidor de glicose ( ACON compatível com fitas ON CALL PLUS )	UN	UN	100	51,870	5.187,00
101.	6505.001.0099.013 - SORO - Soro fisiológico não injetável, 0,9%, frasco de 500 ml, caixa com 24 unid.	SANOBIOL	CX	700	54,000	37.800,00

Total por Grupo: 134.958,00  
Total por Fornecedor: 134.958,00

**DISK MED PÁDUA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA**

16.	6510.001.0002.007 - ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO - Atadura de algodão ortopédico, acondicionado em rolo com 1,80m de comprimento; embalagem: pacote com 12 unidades; Larg. (cm) 20 cm.	POLAR FIX	PC	200	12,200	2.440,00
17.	6510.001.0002.001 - ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO - Atadura, algodão ortopédico; Acondicionado em rolo com 1,80m de comprimento; embalagem: pacote com 12 unidades; Larg.(cm) 10cm.	POLAR FIX	PC	200	6,320	1.264,00
18.	6510.001.0002.004 - ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO - Atadura, algodão ortopédico; Acondicionado em rolo com 1,80m de comprimento; embalagem: pacote com 12 unidades; Larg.(cm) 15cm.	POLAR FIX	PC	200	10,000	2.000,00

Total por Grupo: 5.704,00  
Total por Fornecedor: 5.704,00

**R A M MARQUES - ME**

71.	6515.001.0311.001 - MACRONEBULIZADOR - Conjunto de Macronebulização	PROTEC	CJ	14	102,870	1.440,18
-----	---	--------	----	----	---------	----------

Total por Grupo: 1.440,18  
Total por Fornecedor: 1.440,18

**CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA**

1.	6515.001.0001.001 - ABAIXADOR - Abaixador, língua, madeira, descartável, 140mmx15mm, pct. c/100 unidades.	ESTILO	PC	50	2,900	145,00
2.	6515.001.0135.009 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 13 x4,5 cx / 100 unidades.	SOLIDOR	CX	500	6,110	3.055,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 030/2016  
DATA DA LICITAÇÃO: 16/05/2016  
Nº DA COMPRA: 0946/2015  
PROCESSO Nº 000/0006738/2015  
DATA: 16/10/2015 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0155/2016  
Nº do Registro: 0024/2016

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

**CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA**

19.	6510.001.0004.006 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 10 cm; tecido 100% algodão crú, 1,80 m em repouso, alta torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pct com 12 unidades.	MEDIHOUSE	PC	3000	4,500	13.500,00
20.	6510.001.0004.005 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 15 cm - tecido 100% algodão crú, 1,80m em repouso, alta torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pct com 12 unidades.	MEDIHOUSE	PC	3000	6,900	20.700,00
21.	6510.001.0004.004 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 20 cm; tecido 100% algodão crú, 1,80m em repouso, alta torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pct com 12 unidades.	MEDIHOUSE	PC	3000	9,200	27.600,00
35.	6525.001.0029.002 - CLOREXIDINE - Clorexidina degemante cx. com 12 litros.	VIC PHARMA	LT	200	9,400	1.880,00
36.	6525.001.0029.001 - CLOREXIDINE - Clorexidina tópicos cx. com 12 litros.	VIC PHARMA	LT	250	6,000	1.500,00
37.	6515.001.0163.002 - COLAR CERVICAL - Colar cervical de espuma tam. M.	MSO	UN	10	4,940	49,40
38.	6515.001.0163.001 - COLAR CERVICAL - Colar cervical de espuma tam. G.	MSO	UN	10	4,940	49,40
39.	6515.001.0163.003 - COLAR CERVICAL - Colar cervical de espuma tam. P.	MSO	UN	10	4,940	49,40
40.	6515.001.0163.006 - COLAR CERVICAL - colar cervical para resgate em material rígido tamanho G	POLAR FIX	UN	4	17,000	68,00
41.	6515.001.0163.005 - COLAR CERVICAL - colar cervical para resgate em material rígido tamanho M	POLAR FIX	UN	4	17,000	68,00
42.	6515.001.0163.004 - COLAR CERVICAL - colar cervical para resgate em material rígido tamanho P	POLAR FIX	UN	4	17,000	68,00
43.	6515.001.0163.008 - COLAR CERVICAL - colar cervical para resgate em material rígido tamanho PP.	POLAR FIX	UN	4	17,000	68,00
44.	6515.001.0155.007 - COLETOR - Coletor de Urina Aberto.	MARKMED	UN	100	,410	41,00
55.	6510.001.0007.001 - ESPARADRAPO - Esparadrappo comum; 10 X 4,5m, 100% algodão; com resina acrílica impermeabilizante; massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina; com boa aderência; na cor branca, resistente, fácil corte; embalado em carretel plástico, com capa plástica de proteção.	MISSNER	RL	400	5,200	2.080,00
62.	6505.001.0075.002 - GEL PARA ULTRASSOM - Gel para ultrassom, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante e solúvel em água ph neutro, polímero carboxivinílico, conservantes, trietanolamina e frasco com 1000ml.	MULTIGEL	UT	150	4,150	622,50
72.	6515.001.0216.002 - MALHA TUBULAR - Malha tubular ortopédica 10cmX25m.	MSO	RL	120	8,000	960,00
73.	6515.001.0216.003 - MALHA TUBULAR - Malha tubular ortopédica 15cmX25m.	MSO	RL	120	12,200	1.464,00
74.	6515.001.0216.004 - MALHA TUBULAR - Malha tubular ortopédica 20cmX25m.	MSO	RL	60	16,200	972,00
75.	6515.001.0216.001 - MALHA TUBULAR - Malha tubular ortopédica 8cmX25m.	MSO	RL	12	7,500	90,00
79.	6515.001.0276.001 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Papel grau cirúrgico gramatura mínima 60g/m2, para autoclave, com indicador de esterilização químico de processo de vapor saturado, isento de microfuros, atóxico e com selagem resistente, tamanho 15cmX100metros, com registro no MS.	HOSPFPLEX	RL	500	55,000	27.500,00

Total por Grupo: 246.540,51  
Total por Fornecedor: 246.540,51

**DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

9.	6505.001.0074.002 - ALCOOL - Alcool etílico 70% cx c/ 12 litros	ITAJA	CX	162	50,900	8.245,80
----	---	-------	----	-----	--------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 030/2016  
DATA DA LICITAÇÃO: 16/05/2016  
Nº DA COMPRA: 0946/2015  
PROCESSO Nº 000/0006738/2015  
DATA: 16/10/2015 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0155/2016  
Nº do Registro: 0024/2016

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

**DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

10.	6505.001.0074.011 - ALCOOL - Alcool etílico 92,8°C, caixa c/12 litros.	ITAJA	CX	162	61,400	9.946,80
12.	6510.001.0011.001 - ALMOTOLIA - Almotolia, escura c/ 250ml.	J.PROLAB	UN	150	2,380	357,00
45.	6515.001.0155.006 - COLETOR - Coletor de urina sistema fechado.	DESCARPACK	UN	100	2,420	242,00
67.	6535.001.0027.010 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva - Luva Cirúrgica Estéril nº 7,5	LENGRUBER	PR	50	1,140	57,00
82.	6505.001.0078.006 - POLVIDINE - Polvedine tópicos todo 10% (1% iodo ativo) alcoólico frasco 1000 ml.	RIO QUIMICA	LT	12	17,980	215,76

Total por Grupo: 19.064,36  
Total por Fornecedor: 19.064,36

**VGMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

3.	6515.001.0135.004 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 20 x 5,5, cx c/ 100 unidades.	SR	CX	300	6,100	1.830,00
4.	6515.001.0135.001 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 25 x 7,0, caixa com 100 unidades;	SR	CX	1000	6,100	6.100,00
5.	6515.001.0135.006 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 25x8,0 cx c/ 100 unidades.	SR	CX	200	5,980	1.196,00
7.	6515.001.0135.005 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 13 x 3,8 cx c/ 100 unidades.	SR	CX	300	8,060	2.418,00
11.	6510.001.0001.002 - ALGODÃO HIDRÓFILO - Algodão hidrófilo; Acondicionamento: rolo c/ 500g.	NEVOA	RL	300	6,900	2.070,00
14.	6515.001.0010.011 - APARELHO PRESSÃO - Aparelho de pressão (adulto) com câmara de borracha, com presilha sem estetoscópio.	PREMIUM	UN	30	68,080	2.042,40
15.	6515.001.0010.005 - APARELHO PRESSÃO - Aparelho de pressão com esfigmomanômetro adulto com estetoscópio.	PREMIUM	UN	30	77,000	2.310,00



25. 6670.001.0001.016 - BALANÇA - Balança digital eletrônica, sensores de alta precisão e acionamento automático, alimentação: 01 bateria, dimensões: 28 x29x0,6 cm.	TOLEDO	UN	45	60,200	2.709,00
27. 6515.001.0207.001 - CAIXA COLETORA - Caixa coletora com capacidade de 13 litros (descarpack).	DESCARPACK	UT	500	3,500	1.750,00
28. 6515.001.0183.009 - CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica em poliuretano, capacidade 100 litros, com rodinhas.	TERMICA	UN	2	800,000	1.600,00
29. 6515.001.0183.010 - CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica em poliuretano, capacidade 60 litros.	TERMICA	UN	14	390,000	5.460,00
30. 6515.001.0183.006 - CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica; dimensões aproximadas: 335x215x285mm; contém tampa (utilizável também como bandeja), alça retrátil e trava; capacidade (mínima): 8L.	TERMIC	UT	30	140,000	4.200,00
31. 7520.001.0025.007 - CANETA HIDROGRÁFICA - caneta hidrográfica	KIT	UN	20	12,000	240,00
32. 6515.001.0214.008 - CATETER - Cateter jelco intravenoso periférico calibre 18, caixa com 100 unidades.	LAMEDIA	UN	300	,690	207,00
33. 6515.001.0214.009 - CATETER - Cateter jelco intravenoso periférico calibre 20, caixa com 100 unidades.	LAMEDIA	UN	300	,680	204,00
34. 6515.001.0214.010 - CATETER - Cateter jelco intravenoso periférico calibre 22, caixa com 100 unidades.	LAMEDIA	UN	600	,660	396,00
49. 6515.001.0310.001 - EQUIPO - SOLUÇÕES PARENTERAIS - Equipamento com câmara graduada Macro Gotas Injetor Lateral Tipo Bureta Estéril.	EMBRAMED	UN	100	1,910	191,00

Versão: 1.35 Página 4 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**PREGÃO 030/2016**  
DATA DA LICITAÇÃO: 16/05/2016  
Nº DA COMPRA: 0946/2015  
PROCESSO Nº 000/0006738/2015  
DATA: 16/10/2015 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0155/2016  
Nº do Registro: 0024/2016

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

VGME COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
50. 6515.001.0310.002 - EQUIPO - SOLUÇÕES PARENTERAIS - Equipamento com câmara graduada Micro Gotas Injetor Lateral sem Bureta Estéril.	EMBRAMED	UN	30	2,230	66,90
51. 6515.001.0136.003 - ESCALPE - Escalpe, tipo borboleta, hidratação parenteral, estéril, descartável, nº 21	LAMEDIA	UN	100	,240	24,00
52. 6515.001.0136.002 - ESCALPE - Escalpe, tipo borboleta, hidratação parenteral, estéril, descartável, nº 23	MAMEDIA	UN	100	,240	24,00
53. 6515.001.0136.001 - ESCALPE - Escalpe, tipo borboleta, hidratação parenteral, estéril, descartável, nº 25	LAMEDIA	UN	100	,240	24,00
54. 6515.001.0179.002 - ESCOVINHA CERVICAL - Escovinha Cervical com espátula de Ayres, devidamente esterilizada.	RIO QUIMICA	UN	4000	,380	1.520,00
56. 6515.001.0148.001 - ESPÉCULO VAGINAL - Espéculo vaginal, descartável, esterilizado; não lubrificado; Tamanho: médio, com sistema de rosca para abertura com borboleta.	ADLIN	UN	3000	1,220	3.660,00
57. 6515.001.0148.004 - ESPÉCULO VAGINAL - Espéculo vaginal, descartável, esterilizado; não lubrificado; Tamanho: pequeno, com sistema de rosca para abertura com borboleta.	ADLIN	UN	3000	1,220	3.660,00
58. 6515.001.0148.009 - ESPÉCULO VAGINAL - Espéculo vaginal, descartável, esterilizado; não lubrificado, tamanho: PP, com sistema de abertura em borboleta, acondicionado em pacote com 100.	ADLIN	PC	20	143,000	2.860,00
65. 6515.001.0152.001 - LÂMINA FOSCA - Lâmina fosca, para coleta de preventivo do colo do útero, caixa com 50 unidades.	PRECISION	CX	80	4,490	359,20
66. 6535.001.0031.001 - LENÇOL - Lençol verde ou branco com elástico descartável, pacote com 10 unidades.	DESCARPACK	PC	2000	9,000	18.000,00
77. 6515.001.0043.002 - OXÍMETRO - Oxímetro de pulso para dedo.	EMAI	UN	14	255,000	3.570,00
83. 6515.001.0080.002 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - Régua antropométrica pediátrica confeccionada em madeira; tamanho: 1m, escala de 100 cm graduada em milímetros numeradas a cada centímetro com marcador removível.	RIMED	UN	45	47,500	2.137,50
92. 6515.001.0092.022 - SONDA - Sonda de Foley 2 vias balão nº 16, caixa com 10 unidades.	SANOBIOL	CX	4	23,530	94,12
105. 6515.001.0162.001 - TERMÔMETRO CLÍNICO - Termômetro clínico, contendo mercúrio, graduação gravada no próprio corpo, 1/1, escala de 0°C à 42°C.	PREMIUM	UN	50	6,830	341,50
<b>Total por Grupo:</b>				<b>71.264,62</b>	
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>71.264,62</b>	

LR LAGOS ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
13. 6515.001.0010.014 - APARELHO PRESSÃO - Aparelho de pressão, manômetro de mercúrio com escala vertical de 0 a 300 mmHg, régua injetada em material termoplástico, tubo de vidro de alta precisão com marcação da escala, trava de segurança, alça para transporte, suporte para braçadeira, espiral em PVC, péra, válvula, base de ferro fundido com rodízios anti-ruído e haste de suporte em metal. Componentes de metal com pintura eletrolítica de alta resistência.	UNITEC	UN	20	400,000	8.000,00
22. 6510.001.0005.010 - ATADURA GESSADA - Atadura gessada, 10 cm x 4,0 cm x 20 unidades.	ORTOFLEX	CX	500	23,800	11.900,00
23. 6510.001.0005.011 - ATADURA GESSADA - Atadura gessada, 15 cm x 4,0 cm x 20 unidades.	ORTOFLEX	CX	500	35,100	17.550,00
24. 6510.001.0005.012 - ATADURA GESSADA - Atadura gessada, 20 cm x 4,0 cm x 20 unidades.	ORTOFLEX	CX	500	55,500	27.750,00
47. 6510.001.0013.004 - CURATIVO - Bota de unha (curativo) medindo aproximadamente 10,2x9,14 cm.	CURATEC	UN	48	27,900	1.339,20

Versão: 1.35 Página 5 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**PREGÃO 030/2016**  
DATA DA LICITAÇÃO: 16/05/2016  
Nº DA COMPRA: 0946/2015  
PROCESSO Nº 000/0006738/2015  
DATA: 16/10/2015 FLS.....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0155/2016  
Nº do Registro: 0024/2016

Sistema de Licitação v-1.35

**RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

LR LAGOS ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
48. 6510.001.0013.005 - CURATIVO - Fita Hipoalergênica tradicional, porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscoso, permite a pele respirar livremente, uso hospitalar medindo 50mmx4,5m (microporo).	CIEX	RL	200	2,990	598,00
60. 6510.001.0008.001 - FITA ADESIVA AUTOCLAVE - Fita adesiva autoclave, 1222 - B, rolo 19mm x 30m; com indicador térmico, confeccionada com dorso de papel crepado de fibras de celulose, com adesivo à base de borracha natural e resina, com listras diagonais com tinta termorreativa, rolo embalado individualmente em saco plástico.	CIEX	RL	1000	2,840	2.840,00
61. 6515.001.0312.001 - FLUXÔMETRO - Fluxômetro de Oxigênio.	IFAB	UN	15	183,000	2.745,00
78. 6515.001.0047.004 - PAPEL ECG - Papel para eletrocardiograma, formulário contínuo A4, compatível mod EP3, marca Dixtal9.	DARU	FL	6000	,440	2.640,00
<b>Total por Grupo:</b>				<b>75.362,20</b>	
<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>75.362,20</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>554.333,87</b>	

Versão: 1.35

Página 6 de 6

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7788/2015, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

**REQUISIÇÃO 115/2016**

• MEDICOM RIO FARMA LTDA, COM OS ITENS 08, 21 E 33, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.734,70 (TRES MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

• DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COM OS ITENS 03, 12, 18, 24, 34, 35, 36 E 42, NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.327,70 (OITO MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

• COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, COM OS ITENS 02, 04, 05, 09, 11, 14, 15, 16, 17, 22, 28, 29, 31, 32 E 46, NO VALOR TOTAL DE R\$ 31.681,80 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

• DROGA FONTE LTDA, COM OS ITENS 13 E 26, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.150,00 (TRES MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

• SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA ME, COM OS ITENS 06, 07, 19, 23, 37, 38, 39 E 45, NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.939,00 (NOVE MIL NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO: R\$ 56.833,20 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS).

**REQUISIÇÃO 116/2016**

• MEDICOM RIO FARMA LTDA, COM OS ITENS 02, 06, 20, 21, 28, 29, 38, 47, 55, 69, 90, 110, 120, 137, 147 E 150, NO VALOR TOTAL DE R\$ 12.836,55 (DOZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

• DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COM OS ITENS 17, 22, 48, 50, 56, 66, 73, 74, 85, 86, 112, 113, 134, 135 E 136, NO VALOR TOTAL DE R\$ 57.945,40 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

• COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE, COM OS ITENS 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 18, 19, 25, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 39, 40, 53, 59, 61, 62, 68, 70, 71, 78, 81, 82, 84, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 116, 117, 119,

• 125, 127, 128, 131, 132, 145, 146 E 148, NO VALOR TOTAL DE R\$ 159.721,80 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

• DROGA FONTE LTDA, COM OS ITENS 05, 13, 14, 23, 43, 45, 54, 57, 67, 72, 77, 79, 103, 129, 138 E 143, NO VALOR TOTAL DE R\$ 51.673,00 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRES REAIS).

• SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA ME, COM OS ITENS 01, 24, 37, 46, 49, 51, 52, 58, 60, 64, 83, 88, 89, 98, 105, 108, 111, 114, 115, 118, 123, 124, 126, 139, 141, 142 E 144, NO VALOR TOTAL DE R\$ 48.732,07 (QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO: R\$ 330.908,82 (TREZENTOS E TRINTA MIL NOVECIENTOS E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 387.742,02 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

Paty do Alferes, 09 de junho de 2016.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL